Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de dezembro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de valor R$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), com recurso o recebimento de auxílios e/ou convênios.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Especial é devido a Adesão do Município no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3755

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 45.654,23 COM RECURSO O RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS E/OU CONVÊNIOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 45.654,23
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R$ 45.654,23
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.265 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Organização dos Serviços Assistência Farmacêutica no SUS.....R$ 45.654,23
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45.554,23

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 45.654,23

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso por Recebimento de Auxilio e/ou Convênios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G. Ed. Sede. 8° Andar – Gabinete

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO EIXO ESTRUTURA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS).

O Município de Butiá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 88.117.718/0001-03, com sede na Av. Leandro de Almeida, 356 – Bairro Centro, CEP 96750-000, de ora em diante denominada SMS de Butiá/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor Valmir Ribeiro Pereira, portador do RG n°. 1070593684 e inscrito no CPF n° 969.571.230-49, com domicílio especial na Rua Manoel Lopes, 83 – Bairro Vila Julieta – Butiá/RS firma o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da PORTARIA N° 3.364, DE 8 DE DEZEMBRO 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo de adesão vigorará a partir da data de sua assinatura

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde Butiá/RS